

Direcção dos Serviços de Economia, sitas nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a sociedade Lamex de Comercialização, Limitada, para o fornecimento de equipamento (móveis deslizantes), destinado ao apetrechamento das novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia, sitas nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, pelo montante de \$ 902 620,00 (novecentas e duas mil, seiscentas e vinte) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1990 .....	\$ 361 048,00
1991 .....	\$ 541 572,20

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

---

**Portaria n.º 263/90/M**  
**de 31 de Dezembro**

Tendo sido autorizada a adjudicação da obra de novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Tendo a Portaria n.º 247/90/M, de 10 de Dezembro, saído com incorrecções que alteram o objecto do referido contrato de adjudicação, torna-se necessário publicar uma nova autorização.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do termo de averbamento ao contrato celebrado com o empreiteiro Bien Mulyapatera, para a obra de novas instalações da Direcção dos Serviços de Economia, nos 2.º e 3.º andares do edifício do Banco Luso Internacional. O montante global da empreitada passará a ser de \$ 4 933 222,20 (quatro milhões, novecentas e trinta e três mil, duzentas e vinte e duas patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1990 .....	\$ 4 000 000,00
1991 .....	\$ 933 222,20

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 247/90/M, de 10 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

---

**Portaria n.º 264/90/M**  
**de 31 de Dezembro**

Verificou-se que, em virtude de diferenças cambiais, a verba escalonada para o presente ano pela Portaria n.º 94/89/M, de 5 de Junho, veio a revelar-se insuficiente, em \$ 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, para fazer face aos encargos a liquidar.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Único. É autorizada a revisão da Portaria n.º 94/89/M, de 5 de Junho, no que respeita às verbas escalonadas para o ano de 1990, cujo montante inicial de \$ 6 369 129,50 (seis milhões, trezentas e sessenta e nove mil, cento e vinte e nove patacas e cinquenta avos) é acrescido de \$ 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, passando a ser de \$ 6 397 129,50 (seis milhões, trezentas e noventa e sete mil, cento e vinte e nove patacas e cinquenta avos).

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

---

**Portaria n.º 265/90/M**  
**de 31 de Dezembro**

Tendo sido autorizada a adjudicação do projecto «Reformulação da drenagem pluvial e residual da Bacia B», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Cesl-Ásia, para a realização do projecto de reformulação da drenagem pluvial e residual da Bacia B, pelo montante de \$ 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil) patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1990 .....	\$ 130 000,00
1991 .....	\$ 1 170 000,00

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Despacho n.º 155/GM/90

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no termo de averbamento ao contrato da obra «Centro de Instrução Conjunto — Fase II» a celebrar entre o território de Macau e as Construções Técnicas, S.A.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1990. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.

## SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Outubro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Dezembro do mesmo ano:

Vicente Domingos Pereira Coutinho, auxiliar técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, por um ano, assistente de relações públicas de 2.ª classe, do 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e do artigo 3.º da Lei n.º 6/89/M, de 7 de Agosto, conjugados com os n.ºs 1 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pela citada Lei n.º 6/89/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 18 de Outubro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Dezembro do mesmo ano:

Silvina Teixeira da Costa Garcia, adjunto-técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e do artigo 3.º da Lei n.º 6/89/M, de 7 de Agosto, conjugados com a alínea *b*) do n.º 8 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pela citada Lei n.º 6/89/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1990. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Dezembro de 1990:

Noémia Maria de Fátima Lameiras, chefe de Sector das Relações Profissionais de Estrangeiros do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — prorrogada, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991, para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

Luísa Maria Boal Robalo, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia — prorrogada, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de